



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
Gabinete da Prefeita

Lei N.º 491/2006.

***Modifica o art. 1º da Lei Municipal 472/2006, de 16 de outubro de 2006, que alterou a o art. 15º da Lei 246/93, que disciplina a contratação temporária e dá outras providências.***

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 472/2006, passará a ter a seguinte redação:

As admissões de que se trata este artigo serão feitas, mediante justificação expressa, declarando especificamente os seus motivos e por prazo não superior a 06 (seis meses), prorrogável uma única vez, por igual período, se persistirem as causas motivadoras de celebração do contrato, não se admitindo a admissão de outro servidor temporário em fraude a Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, 08 DE NOVEMBRO DE 2006

---

**Eurídice Moreira da Silva**  
**Prefeita Constitucional**